



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 016/2022

Regulamenta a aplicação da alínea “d” do inciso III do Art. 82 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação da alínea “d” do inciso III do Art. 82 da Lei Complementar nº 340/2019, todas as técnicas construtivas adotadas devem estar em conformidade com a proporção do empreendimento e não serão admitidas as utilizações de determinações previstas ou solicitadas por outras legislações.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural